



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

PROCESSO n.º 185/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Unaí, localizada na Praça JK, s/n, bairro Centro, o Pregoeiro Fabio Vagner de Meneses, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e so Decreto Municipal nº 6.924 de 23 de março de 2024, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 067/2024, publicado no DOE no caderno do Diário dos Municípios Mineiros do dia 15/08/2024, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação conforme processo n.º 185/2024, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antibióticos destinados ao Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 067/2024, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da publicação no DOE – Diário Oficial do Estado e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 6.924/23.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por outras secretarias para a aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão municipal na condição de não participante, desde que observado os requisitos do art. 86 da Lei Federal 14.133/21 e Decreto 6.924/23, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 50% (cinquenta por cento) do estimado da contratação.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. Os preços ofertados, especificações e empresas, encontram-se enunciados a seguir:

ALFA HOSPITALAR LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
3	UN	500,00000	1,54000	770,00	ALBENDAZOL SUSP. 400MG 100 ML GEOLAB ALBENDAZOL SUSP. 40MG 10ML
5	UN	1.000,00000	8,90000	8.900,00	AMOXICILINA + CLAVULANATO 1000 MG + 200 MG INJ EUGIA AMOXICILINA + CLAVULANATO 1000 MG + 200 MG INJ
8	FR	5.000,00000	5,75000	28.750,00	AMPICILINA + SULBACTAM 1,0G + 2,0G EUGIA AMPICILINA + SULBACTAM 1,0G + 2,0G
31	AMP	1.000,00000	6,50000	6.500,00	FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSA 100 ML ISOFARMA FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSA 100 ML
42	UN	10.000,00000	3,15000	31.500,00	METRONIDAZOL 500 MG INJ. JP METRONIDAZOL 500 MG INJ.
45	UN	6.000,00000	3,50000	21.000,00	OXACILINA SODICA 500 MG INJ BLAU OXACILINA SODICA 500 MG INJ
46	UN	2.000,00000	7,00000	14.000,00	PENICILINA G. CRISTALINA 5.000.000 UI INJ. BLAU PENICILINA G. CRISTALINA 5.000.000 UI INJ.
Total para Este Fornecedor:					111.420,00

CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
4	UN	3.000,00000	3,98000	11.940,00	AMICACINA 250 MG/ML AMPOLA 2 ML TEUTO TEUTO
Total para Este Fornecedor:					11.940,00

CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
12	UN	2.000,00000	6,00000	12.000,00	AZITROMICINA 600 MG FRASCO 40 MG/ ML PRATI REGISTRO M.S.: 1256801850081 PROCEDÊNCIA: NACIONAL
Total para Este Fornecedor:					12.000,00

DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSP. EIRELI					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
7	UN	3.000,00000	2,15000	6.450,00	AMOXICILINA+CLAVULANATO (500+125MG) COMP SANDOZ 1004704570309
Total para Este Fornecedor:					6.450,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	AMP	2.000,00000	6,92000	13.840,00	ACICLOVIR 250 MG AMP BLAU AMP
9	UN	3.000,00000	4,31000	12.930,00	AMPICILINA 1G INJETÁVEL BLAU UN
20	UN	10.000,00000	4,59000	45.900,00	CEFTRIAXONA 1GR IM ABL UN
Total para Este Fornecedor:					72.670,00

MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
30	UN	2.000,00000	0,50000	1.000,00	FLUCONAZOL 150MG CP MEDQUIMICA 1091700980031
43	UN	500,00000	5,00000	2.500,00	NISTATINA 100000 UI SUSP. 40 ML PRATI 1256800260061
51	UN	3.000,00000	0,19000	570,00	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG COMP. PRATI 1256802090021
Total para Este Fornecedor:					4.070,00

MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
14	UN	3.000,00000	7,58000	22.740,00	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI SUSPENSÃO TEUTO
49	UN	500,00000	5,23000	2.615,00	SULFAMETOXAZOL + TRIM. SUSP. ORAL 50 ML EMS
Total para Este Fornecedor:					25.355,00

MJS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
13	UN	10.000,00000	5,85000	58.500,00	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI SUSP INJ TEUTO TEUTO
17	UN	500,00000	10,15000	5.075,00	CEFALEXINA SUSP. 250 MG/5 ML 100ML UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA
18	UN	30.000,00000	3,09000	92.700,00	CEFAZOLINA SÓDICA 1000 MG INJ BIOQUIMICO BIOQUIMICO
19	UN	7.000,00000	5,19000	36.330,00	CEFEPIME 1000 MG INJ TEUTO TEUTO
21	UN	30.000,00000	3,49000	104.700,00	CEFTRIAXONA SODICA 1000 MG INJ. BLAU BLAU
23	UN	20.000,00000	4,09000	81.800,00	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA 100ML FRESENIUS FRESENIUS
24	UN	8.000,00000	13,49000	107.920,00	CIPROFLOXACINO 400 MG BOLSA 200 ML BEKER PRODUTOS FÁRMACO HOSPITALARES LTDA BEKER PRODUTOS FÁRMACO HOSPITALARES LTDA
26	UN	10.000,00000	2,29000	22.900,00	CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4 ML HIPOLABOR HIPOLABOR
27	UN	10.000,00000	0,80000	8.000,00	CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA TEUTO TEUTO
28	UN	3.000,00000	0,52000	1.560,00	DOXICICLINA 100 MG COMP. REVESTIDO PHARLAB PHARLAB
32	UN	2.000,00000	0,83000	1.660,00	GENTAMICINA 40 MG 2ML INJ. SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S/A
33	UN	3.000,00000	0,83000	2.490,00	GENTAMICINA 80 MG 2ML INJ. SANTISA SANTISA
34	UN	5.000,00000	16,98000	84.900,00	IMIPINEM + CILASTATINA 500 MG INJ TEUTO TEUTO
35	UN	1.000,00000	0,97000	970,00	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA GEOLAB GEOLAB
36	UN	2.000,00000	0,81000	1.620,00	LEVOFLOXACINO 500 MG COMP. LEGRAND LEGRAND
37	UN	1.500,00000	6,39000	9.585,00	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100 ML CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
39	UN	10.000,00000	8,29000	82.900,00	MEROPENEM 1000 MG INJ ABL ABL
44	UN	1.000,00000	0,40000	400,00	NORFLOXACINO 400 MG COMP. GLOBO GLOBO
47	UN	20.000,00000	7,89000	157.800,00	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4G+0,5G INJ BIOQUIMICO BIOQUIMICO
48	UN	1.000,00000	12,90000	12.900,00	POLIMIXINA B 500.000 UI INJ BLAU BLAU
52	UN	1.000,00000	46,99000	46.990,00	TEICOPLANINA 200 MG FRASCO AMPOLA CRISTÁLIA CRISTÁLIA
53	UN	6.000,00000	3,49000	20.940,00	VANCOMICINA 500 MG INJ ABL ABL
Total para Este Fornecedor:					942.640,00

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
11	UN	3.000,00000	0,76000	2.280,00	AZITROMICINA 500MG COMP PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A
15	UN	5.000,00000	0,85000	4.250,00	CEFALEXINA 500MG COMP ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA.
25	TN	1.000,00000	1,89000	1.890,00	CLARITROMICINA 500 MG COMP. PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A
38	UN	500,00000	24,00000	12.000,00	LINEZOLIDA 2 MG/ ML BOLSA 300 ML BEKER PRODUTOS FARMACO HOSPITALARES LT BEKER PRODUTOS FARMACO HOSPITALARES LT
40	UN	4.000,00000	0,19000	760,00	METRONIDAZOL 250 MG COMP. PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA
Total para Este Fornecedor:					21.180,00



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
41	UN	500,00000	6,50000	3.250,00	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL BELFAR FLAGIMAX 1057101250028 BELFAR FLAGIMAX 1057101250028
Total para Este Fornecedor:					3.250,00

SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
29	UN	1.000,00000	170,80000	170.800,00	ERTAPENEM 100 MG FRASCO/ AMPOLA ERTAPENEM - EUGIA 1G PO LIOF INJ IV/IM RMS:1742000040016
Total para Este Fornecedor:					170.800,00

SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
2	UN	1.000,00000	0,35000	350,00	ALBENDASOL 400 MG COMP. PRATI DONADUZZI ALBENDAZOL 400MG CPR MAST C/100
6	UN	2.000,00000	0,22000	440,00	AMOXICILINA COMP. 500 MG UNICHEM AMOXICILINA 500MG CPS GEL DURA C/21
10	UN	3.000,00000	3,15000	9.450,00	AMPICILINA 500 MG INJETÁVEL TEUTO AMPICILINA 500MG IM/IV INJET. PO LIOF C/50
16	UN	500,00000	7,90000	3.950,00	CEFALEXINA SUSP. 250 MG 60ML TEUTO CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. 60ML (ST)
22	UN	1.000,00000	0,15000	150,00	CETOCONAZOL 200 MG COMP. GLOBO CETOCONAZOL 200MG CPR C/30
Total para Este Fornecedor:					14.340,00

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O material será entregue de acordo com a necessidade da solicitante, contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a entrega.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Unaí, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Unidade Administrativa que emitiu a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº. 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº. 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. O contrato de entrega do material será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo V, da Lei Federal nº. 14.133/21, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

9.2. O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 067/2024, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;

b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.3. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

10. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.125 da Lei Federal nº. 14.133.

10.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada à veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando oportunidade de negociação.

10.5.1. O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser provocado e comprovado pela parte INTERESSADA, através de planilhas de custos, anteriores e posteriores ao desequilíbrio, bem assim, por todos os meios de provas permitidos em direito. O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir da data do protocolo do requerimento, estando este condicionado à chancela do chefe do Poder Executivo.

10.6 Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção mais vantajosa.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante responderá pelas penalidades previstas no Edital e ainda pelas sanções atinentes ao descumprimento da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Não entregar a documentação exigida para a assinatura da ata de registro de preços e/ ou para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

● **Multa:**

I - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover extinção da ata de registro de preços e/ou do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços e/ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. Será admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. As sanções também se aplicam aos demais licitantes elencados nos subitens 7.4.2.1 e 7.4.2.2. desta ata de registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

12.1.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 9.1.1, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

12.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.5. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

12.6. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

12.7. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15. DA AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

15.1. Os objetos da presente ata de registro de preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Saúde.

16. DAS ALTERAÇÕES EM GERAL

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão nº. 067/2024, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

17.2. O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Denise Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Alfa Hospitalar Ltda.
39.937.286/0001-71

Cirurgica Medplus - Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.
52.685.881/0001-25



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Conexao Medica Comercial Ltda.
05.359.481/0001-40

Distribem Medicamentos e Mat. Hosp. Eireli
34.771.531/0001-08

Henrivix Comercio De Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda.
41.500.407/0001-65

MD Farma Distribuidor Atacadista Ltda.
24.325.781/0001-52

Med Rios Comercio De Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda.
31.246.364/0001-80

MJS Produtos Farmaceuticos Ltda.
40.212.384/0001-20

P & P Distribuidora e Medicamentos Ltda.
52.808.009/0001-27

Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar Eireli
30.888.187/0001-72

Sameh Solucoes Hospitalares Ltda.
25.031.668/0001-27

Sinergia Medicamentos Ltda.
16.586.871/0002-50